



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2022

CONTRATO Nº: 00071/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALHANDRA E ALLFAMED COMERCIO  
ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - RUA DOM ANSELMO DE PIETRULA, 63 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 31.187.918/0001-15, neste ato representado pela proprietária Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs - Campina Grande - PB, CPF nº 023.379.054-38, Carteira de Identidade nº 162.913-5 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos de forma fracionada, para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.119.068,80 (UM MILHÃO CENTO E DEZENOVE MIL SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CRISTINA MARIA DIAS  
BARBOSA DOS  
SANTOS:02337905438

Assinado de forma digital por  
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA  
DOS SANTOS:02337905438  
Dados: 2022.05.05 09:04:12  
-03'00"



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2022

CONTRATO Nº: 00071/2022-CPL

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.303.1026.2272 Manutenção das Ativ. Do Centro de Assistência Farmacêutica

3390.32.00.1.500.0000 Material de Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.32.00.1.600.0000 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS

3390.32.00.1.621.0000 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS–PB

10.303.3004.2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3390.32.00.1.501.0000 Material de Distribuição Gratuita– Outros Recursos não Vinculados

3390.32.00.1.600.0000 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS

3390.32.00.1.621.0000 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS–PB

10.302.1025.2278 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

3390.32.00.1.500.0000 Material de Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.32.00.1.621.0000 Material de Distribuição Gratuita – Recursos do SUS–PB

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

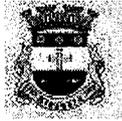
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

CRISTINA MARIA DIAS  
BARBOSA DOS  
SANTOS:02337905438

Assinado de forma digital por  
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA  
DOS SANTOS:02337905438  
Dados: 2022.05.05 09:04:26  
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2022

CONTRATO Nº: 00071/2022-CPL

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ ,

CRISTINA MARIA DIAS  
BARBOSA DOS  
SANTOS:02337905438

Assinado de forma digital por  
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA  
DOS SANTOS:02337905438  
Data: 2022.05.05 09:04:51  
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2022

CONTRATO Nº: 00071/2022-CPL

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

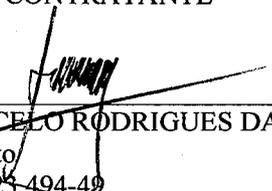
Alhandra - PB, 05 de Maio de 2022.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

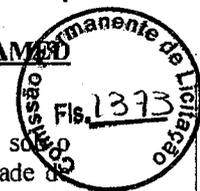
PELO CONTRATANTE

  
MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito  
726.523.494-49

PELO CONTRATADO

CRISTINA MARIA DIAS  
BARBOSA DOS  
SANTOS:02337905438  
Assinado de forma digital por  
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS  
SANTOS:02337905438  
Dados: 2022.05.05 09:05:08 -03'00'  
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE  
MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 31.187.918/0001-15  
Proprietária: CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA  
DOS SANTOS  
CPF: 023.379.054-38

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - "ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA".**



**CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38 e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. 087.793.234-48, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social**

A sociedade girará sob o nome empresarial "ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede**

A sociedade terá sede e domicílio na Rua Martins Júnior, 751, Galpão, Liberdade, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.414-070.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objetivo**

A atividade econômica da sociedade será:

- 46.44-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos; e
- 46.46-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social**

O capital social será R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS</b> , 108000 (cento e oito mil) quotas.....	90%	R\$ 108.000,00
<b>BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS</b> , 12000 (doze mil) quotas.....	10%	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b> .....	100%	R\$ 120.000,00

**CLÁUSULA QUINTA: Da Responsabilidade Das Sócias**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Administração**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.  
PROTOCOLO 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11803286703. NIRE: 25200830750.  
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/08/2018  
www.registro.pb.gov.br

**Parágrafo Único:** A sócia administradora representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatários, outorga essa que será feita através de instrumento procuratório.



**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração da Sócia-Administradora**

A sócia administradora no exercício da administração e de cargo na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que poderá ser alterada ou reajustada a qualquer momento, pelo consenso dos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA: Caução**

Fica a sócia-administradora dispensada de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Duração**

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Do Exercício Social**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um balanço patrimonial e uma demonstração de resultado do Período Base. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Abertura de Filiais**

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Extinção de Filiais**

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- ocorrendo à extinção do estabelecimento-sede; ou
- por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Cessão de Quotas**

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Morte das Sócias**

No caso de morte de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida, continuando com as sócias sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço patrimonial aprovado, atualizado com base no índice de variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha ser aprovado pela legislação própria na época do evento e serão pagos no prazo máximo de 12(doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.  
 PROTOCOLO 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11803286703. NIRE: 25200830750.  
 ALLFAVED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 13/08/2018  
 www.redesi.pb.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Incapacidade das Sócias**

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XIV deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Alterações Contratuais**

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro de Eleição**

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

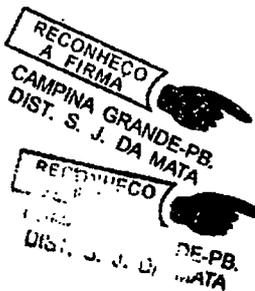
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das Disposições Gerais**

A) - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

B) - A sócia-administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 08 de Maio de 2018



*Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos*  
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS

*Brunna Gabryela Barbosa dos Santos*  
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.  
PROTOCOLO: 180255150 DE 18/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803286703. NIRE: 25200830750.  
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/08/2018  
www.redesim.pb.gov.br



CAMPINA GRANDE CARTÓRIO ÚNICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA  
Rua João Manoel Leão, s/nº - Cont. de São José da Mata - Campina Grande - PB  
CNPJ: 06.941.000 - Fone: (35) 3314-1237 / 3314-2527 / 3314-2527 / 3314-2527

Reconheço (a) (firma) de **GOVERNAMENTO**  
**DIA RAMALHO DA SILVA**  
Como  SINAL PÚBLICO  IDENTIFICIDADE  SEMELHANÇA  
Campina Grande-PB, 11 de Maio de 2018

SELO NORMAL: **PGX450000T0F** TIPO B  
SELO DIGITAL: **PGX450000T0F**  
Consulte e autentique em [www.tijb.jus.br](http://www.tijb.jus.br)

Roberto Freire Costa  
Oficial Registrador  
Cartório Campina Grande-PB  
Dist. S. J. da Mata

CAMPINA GRANDE CARTÓRIO ÚNICO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA  
Rua João Manoel Leão, s/nº - Cont. de São José da Mata - Campina Grande - PB  
CNPJ: 06.941.000 - Fone: (35) 3314-1237 / 3314-2527 / 3314-2527 / 3314-2527

Reconheço (a) (firma) de **BEUNNA GABRYELA BARBOSA**  
**DOS SANTOS**  
Como  SINAL PÚBLICO  IDENTIFICIDADE  SEMELHANÇA  
Campina Grande-PB, 11 de Maio de 2018

SELO NORMAL: **AHA430000EAG**  
SELO DIGITAL: **AHA430000EAG**  
Consulte e autentique em [www.tijb.jus.br](http://www.tijb.jus.br)

Roberto Freire Costa  
Oficial Registrador  
Cartório Campina Grande-PB  
Dist. S. J. da Mata



CERTIFI CO O REGI STRO EM 13/08/2018 10:10 SOB Nº 25200830750.  
PROTOCOLO 180255150 DE 18/05/2018. CÓDI GO DE VERI FICAÇÃO  
11803286703. Nº RE: 25200830750.  
ALLFAMED COMÉRCI O ATACADI STA DE MEDI CAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRI A-GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/08/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA”.**

**CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38 e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Aurealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. 087.793.234-48, sócias componentes da sociedade empresária limitada **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB a Rua Martins Júnior, 751, Galpão, Liberdade, nesta cidade de Campina Grande - PB, CEP: 58.414-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 31.187.918/0001-15 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25 2 0083075 0, por despacho de 18/05/2018, resolvem pelo consenso geral, promover a primeira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Endereço**

A sociedade altera seu endereço e passa a funcionar à Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade – Campina Grande/PB, CEP: 58.414-063.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas e condições do primitivo contrato, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.



Carta  
Requ.  
Comiss.

Campina Grande - PB, 25 de agosto de 2020.

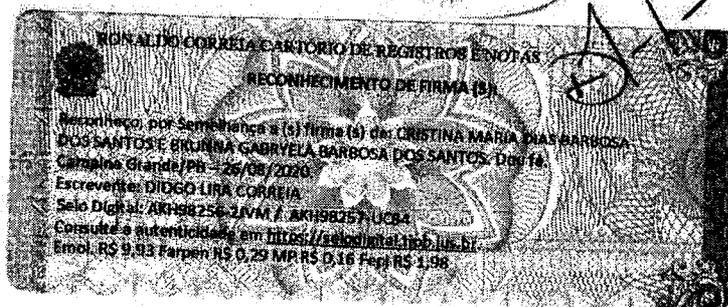
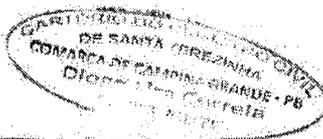
*Brunna Gabryela Barbosa dos Santos*

**BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**

Carta  
Requ.  
Comiss.

*Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos*

**CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/09/2020 09:55 SOB Nº 20204177642.  
PROTOCOLO 204177642 DE 08/09/2020 14:25.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12004171756. NRE: 25200830750.  
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/09/2020  
www.riedesimpb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “ALFFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMNETOS LTDA”.**

**CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/05/1975, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Arealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 162.913-5 SSP/PB e CPF nº. 023.379.054-38 e **BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 01/03/2000, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua: Arealuz Maciel de Lima, 32, Três Irmãs, CEP: 58.423-163, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.691.125 SSDS/PB e CPF nº. 087.793.234-48, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**ALFFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMNETOS LTDA**”, estabelecida nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63, Liberdade, CEP: 58.414-063, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 31.187.918/0001-15 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25 2 0083075 0, resolvem pelo consenso geral, promover a segunda **ALTERAÇÃO** contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Capital Social**

O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), fica elevado para **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), havendo um aumento na ordem de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>CRISTINA MARIA D. B. DOS SANTOS</b> , 333.000 (Trezentos e trinta e três mil) quotas.....	<b>90%</b>	<b>R\$ 333.000,00</b>
<b>BRUNNA GABRYELA B. DOS SANTOS</b> , 37.000 (Trinta e sete mil) quotas.....	<b>10%</b>	<b>R\$ 37.000,00</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>100%</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do primitivo contrato e posteriores aditivos, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.



Campina Grande - PB, 03 de Maio de 2021

**CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS**

**BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02337905438	CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS
08779323448	BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS
11212900430	JOSE BONIFACIO VIDAL DE NEGREIROS



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/05/2021 13:47 SOB Nº 20210328398.  
PROTOCOLO: 210328398 DE 05/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103278670. CNPJ DA SEDE: 31187918000115.  
NIRE: 25200830750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 11/05/2021.  
ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAIBA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI.P.011

*Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

UNIDADE DE REGISTRO CIVIL

0629.135.24 via 11 FLEV 1003

CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS SANTOS.

José Antonio Barbosa  
 Laura Dias de Santana Barbosa

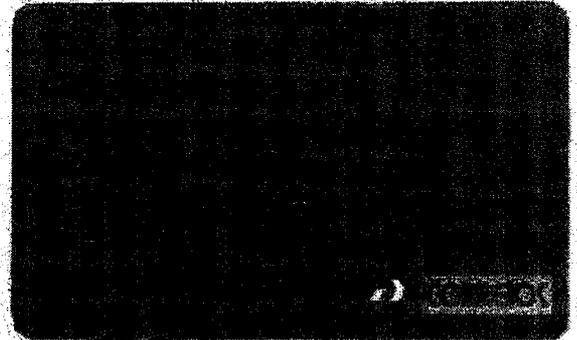
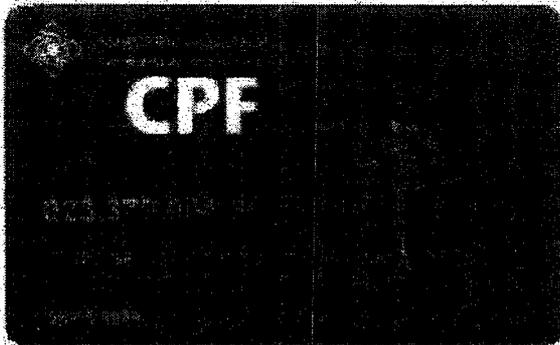
Campina Grande-PB 08.05.1975  
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cart. Cas. nº. 31.959. Cte. 29lv. liv. 3.  
 55. IV. cart. Campina Grande-PB

023.379.054-38

JOÃO PÉREZ JR. 40 ANOS 11 M 05 D

REGISTRO CIVIL DE CAMPINA GRANDE



RONALDO CORREIA CARTÓRIO DE REGISTROS  
 Avenida Severino Bezerra Cabral, 999 Santa Teresinha/PB

**AUTENTICADO**

Certifico que a presente copia é fiel e verdadeira extraída do original  
 que me foi exibida. Dou fé. (Art. 204 do CC/02)

Campina Grande/PB 06 05 1 20

Selo Digital: AN 516.16 - 0597

Escrevente: DIOGO LISA CORREIA

Consulte a autenticada em <https://selodigital.lib.jus.br>

3.961.125 13/05/2011  
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS  
JOSELILO DOS SANTOS RAJUNHO  
CRISTINA MARIA DIAS BARBOSA DOS  
SANTOS  
CAMPINA GRANDE-PB 01/03/2000  
NASC. E. 19583 FIA. 132VE LIV. A/20  
CARTÓRIO DISTRIC. DE CATOLÓ

CPF  
CARTÓRIO QUE A PRESENTE  
QUE ME FORNECIDO, DOUTO (M. 02/02/02)  
CAMPINA GRANDE-PB  
ESCRITÓRIO: MICROFILMA CORPORA  
Consulte a autenticação em <http://www.cartorio.org.br>

